



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº.008/2024 Processo Administrativo Nº.011/2024

A Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - BA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de profissional técnico em Segurança do Trabalho, para consultoria na área de Segurança do Trabalho, com o objetivo de supervisionar as medidas implementadas pelo poder público, em conformidade com as especificações técnicas junto aos órgãos de controle do município de Lagedo do Tabocal-BA.”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021, abre-se prazo às empresas/profissionais interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail recepcaodepostalagedo@outlook.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (73) 3556-1227.

A empresa/profissional detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal/BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Lagedo do Tabocal - BA, 31 de janeiro de 2024.

Antônio Marcos Araújo de Sena
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de profissional técnico em Segurança do Trabalho, para consultoria na área de Segurança do Trabalho, com o objetivo de supervisionar as medidas implementadas pelo poder público, em conformidade com as especificações técnicas junto aos órgãos de controle do município de Lagedo do Tabocal-BA.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Limite de dispensa de Licitação: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) – Decreto nº11.871, de 29 de Dezembro de 2023).

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de profissional técnico em Segurança do Trabalho, para consultoria na área de Segurança do Trabalho, com o objetivo de supervisionar as medidas implementadas pelo poder público, em conformidade com as especificações técnicas junto aos órgãos de controle do município de Lagedo do Tabocal-BA, pelo período de 12 meses, conforme quadro sintético abaixo:

Item	Carga Horária	Meses	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	25h semanais	12 meses	Contratação de profissional técnico em Segurança do Trabalho, para consultoria na área de Segurança do Trabalho, com o objetivo de supervisionar as medidas implementadas pelo poder público, em conformidade com as especificações técnicas junto aos órgãos de controle do município de Lagedo do Tabocal-BA.	R\$1.850,13	R\$22.201,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Controle de insalubridade no local de trabalho;
- Segurança do trabalho nos serviços de saúde;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Sinalização de segurança;
- Trabalhos à céu aberto;
- Atividades e operações perigosas;
- Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho;
- Preencher e acompanhamento do formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de forma individualizada, por meio do evento S-2240 do eSocial;
- Preenchimento, envio e acompanhamento da CAT (Comunicação de Acidente de trabalho) no evento S-2210 do eSocial;
- Instalação, inspeção e troca dos equipamentos de emergência;
- Acompanhamento e inspeção dos serviços realizado no município;
- Realização de treinamentos específico no município;

1.1) Local: localizada na Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97, Centro, Lagedo do Tabocal/BA, CEP 45.365-000.

1.2) Metafísica: A meta aqui desenvolvida, se deve a necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Município de Lagedo do Tabocal, sendo que necessita dos respectivos serviços e no que tange a tais necessidades caracterizadas pela continuidade e melhorias dos serviços relacionados as atividades desempenhadas por tal secretaria.

1.3) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Do Município de Lagedo do Tabocal, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.4) Dos serviços: Os serviços deverão ser realizados com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais em atendimento ao Setor de Administração, exercendo todas as demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



recebidas do Setor já mencionado, executando, orientando os aspectos técnicos no âmbito da segurança do trabalho.

1.5) Da execução: A Contratada executará os serviços colocando à disposição da Contratante 01 (um) profissional devidamente habilitado para executar os serviços com carga horária semanal de 25h em horários a serem estabelecidos pelo Setor competente, com registro de ponto biométrico ou frequência.

1.6) Fiscalização e responsável pelo contrato: Marília Moreira dos Santos, Chefe de Gabinete, Matrícula Nº.912068, Portaria Nº.001/2024.

1.7) Justificativa: Trata-se da necessidade de consultoria de Segurança do Trabalho para auxiliar no cumprimento da legislação pertinente por empresas privadas e públicas e pelo poder público, como também promover diferenciais em sustentabilidade que possam ser reconhecidos pela sociedade.

Nesse sentido, a consultoria em segurança do trabalho pode ser entendida como serviços que supervisionam as medidas adotadas visando extinguir ou minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade física e a capacidade de trabalho do trabalhador;

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas/profissionais que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal.

A Prefeitura já obteve 03 (três) orçamentos de empresas/profissionais requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme estimado na cláusula "1" deste Termo de Referência.

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail recepcaodepropostalagedo@outlook.com.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas se houver, sendo considerado o valor mensal, e total de 12 (doze) meses.

5) HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste termo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no prazo citado anteriormente.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Será inabilitado a empresa/profissional que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

-prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

- As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo.

a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)

c) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (Dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (Dois) anos serem ininterruptos.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



10) RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: recepcaodepropostalagedo@outlook.com e o resultado estará na pasta de licitação no site do município <https://www.lagedodotabocal.ba.gov.br/site>

Lagedo do Tabocal, 31 de janeiro de 2024.

Antônio Marcos Araújo de Sena
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

1. OBJETO

1.1 Contratação de profissional técnico em Segurança do Trabalho, para consultoria na área de Segurança do Trabalho, com o objetivo de supervisionar as medidas implementadas pelo poder público, em conformidade com as especificações técnicas junto aos órgãos de controle do município de Lagedo do Tabocal-BA

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de profissional técnico em Segurança do Trabalho, para consultoria na área de Segurança do Trabalho, com o objetivo de supervisionar as medidas implementadas pelo poder público, em conformidade com as especificações técnicas junto aos órgãos de controle do município de Lagedo do Tabocal-BA	Meses	12		
			TOTAL		R\$

Banco:
Conta:
Agência:

Cidade/Estado, _____ de Janeiro de 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa